

**ORIENTAÇÕES PARA O PROCEDIMENTO DE AFERIÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS  
APROVADOS NO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO –  
EDITAL Nº 01/2021.2**

Os procedimentos serão realizados no dia **15 de setembro de 2021**, das 08:30 às 11:30, conforme cronograma retificado do edital, no IFPA Campus Bragança, sito à Avenida dos Bragançanos, S/N, Vila Sinhá, CEP 68600-000, Bragança-Pará, por meio de videoconferência com a comissão responsável.

Os procedimentos serão realizados individualmente e o não comparecimento no horário, data e local agendado para o procedimento de aferição de heteroidentificação e divulgado no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br> e nos quadros de avisos do IFPA Campus Bragança tornará o candidato inabilitado para o procedimento de matrícula deste Processo Seletivo.

É de inteira responsabilidade do candidato a verificação das referidas informações.

O candidato deverá comparecer ao procedimento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário do início da referida etapa, munido de **documento de identificação original com foto e auto declaração de raça/cor** disponibilizada no site <http://www.prosel.ifpa.edu.br>. Somente serão considerados **documentos de identificação original** para fins deste processo seletivo, ou seja, não será aceita cópia dos documentos de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documentos.

São considerados documentos de identificação oficial: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; CHN-e; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

Não serão aceitos como documentos de identificação:

- a) Certidões de nascimento/casamento;
- b) Títulos eleitorais;
- c) Carteira nacional de habilitação que não contenha foto;
- d) CPF;
- e) Carteiras de estudante;
- f) Carteiras funcionais sem valor de identidade;
- g) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, tampouco aqueles onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

Só poderão realizar o procedimento os candidatos que constam na lista do resultado final como aprovados.

O candidato deverá estar portando máscara, caneta própria, e obedecer às orientações de distanciamento social em virtude da Pandemia de Covid-19. O candidato que desobedecer a tais orientações sanitárias, será impedido de adentrar às dependências do IFPA – Campus Bragança.